



Município da Nazaré - Câmara Municipal  
Gabinete Jurídico

**ASSUNTO:** Pedido de alteração de clausulado de protocolo  
Ocupação de espaço por produtora de espetáculos  
Associação Recreativa Pederneirense

**INFORMAÇÃO N.º 114/12/GJ**

**DATA: 24/10/2012**

PARECER:	DESPACHO / DELIBERAÇÃO:
----------	-------------------------

Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara Municipal

Na sequência da Informação deste Gabinete n.º 85/12/GJ (que se anexa) e em aditamento à mesma, junto a minuta do protocolo em causa, com as alterações já incorporadas.

Reitero que, para além da eventual aprovação das modificações do clausulado, nos termos aqui propostos, a Câmara deverá também decidir se autoriza a ocupação do imóvel pela produtora de espetáculos "AA's de Copas" – conforme pretensão da "Pederneirense".

Com efeito, e como já se disse, o pedido de cedência de espaço tem de ser, sempre, formulado por escrito, ser devidamente fundamentado e autorizado pela Câmara Municipal.

À consideração superior.

A Técnica Superior - Jurista



Helena Pola (Dra.)



Município da Nazaré  
Câmara Municipal



## PROTOCOLO ESPECÍFICO DE COLABORAÇÃO

A celebrar entre o Município da Nazaré e a Associação Recreativa  
Pederneirense

(Minuta das alterações propostas)

Entre:

O Município da Nazaré, como Primeiro Outorgante, com sede na Avenida Vieira Guimaraes, n.º 54, Nazaré, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, Jorge Codinha Antunes Barroso;

E

A Associação Recreativa Pederneirense, como Segundo Outorgante, com sede na Praça Bastião Fernandes, Pederneira, Nazaré, neste ato representada pelo Presidente da Direção, José Cipriano Gaudêncio;

Considerando:

Que a Associação Recreativa Pederneirense, Instituição de Solidariedade Social sem fins lucrativos, que promove ações no âmbito desportivo, pedagógico, educacional e cultural, numa atitude de cidadania que importa potenciar;

Considerando, ainda:

Que, como é do conhecimento de todos, as instalações da Antiga Casa da Câmara foram cedidas à Associação recreativa Pederneirense, no ano de 1975, para esta aí instalar a sua sede, cedência essa que não foi protocolada.

Acordam outorgar o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1ª

O Primeiro Outorgante cede, a título precário, o espaço da Antiga Casa da Câmara, sita, na Praça Bastião Fernandes, Pederneira, Nazaré, para, entre outras atividades, funcionamento da sede da Associação Recreativa Pederneirense.



#### Cláusula 2ª

O Segundo Outorgante compromete-se a assegurar a manutenção e os encargos de funcionamento das instalações, nomeadamente relacionados com o consumo de energia elétrica, água, gás e telecomunicações, bem como limpeza e eventuais equipamentos de segurança.

#### Cláusula 3ª

O Primeiro Outorgante poderá autorizar, a pedido do Segundo Outorgante e em situações devidamente fundamentadas, a cedência ou locação do espaço. <sup>(1)</sup>

#### Cláusula 4ª

O espaço onde funciona o Bar da Associação Recreativa Pederneirense deverá ser gerido pela Associação, segundo os princípios da legalidade e da transparência.

#### Cláusula 5ª

O Segundo Outorgante compromete-se a ceder à Câmara Municipal da Nazaré, as diversas instalações existentes na Antiga Casa da Câmara, sempre que necessário, gratuitamente, e com caráter prioritário, sem prejuízo das atividades da Associação.

#### Cláusula 6ª

O presente protocolo cessará automaticamente caso se verifiquem as seguintes circunstâncias:

- a) Utilização das instalações para outro fim que não o previsto no presente protocolo;
- b) Cedência, sublocação ou concessão do direito conferido pela Câmara Municipal da Nazaré à Associação Recreativa Pederneirense, total ou parcial, gratuita ou onerosa, provisória ou definitiva e a qualquer título, judicial ou extrajudicial, a qualquer outra entidade, **não autorizada pela Câmara Municipal;** <sup>(2)</sup>
- c) Não cumprimento dos objetivos propostos;
- d) Extinção ou dissolução da Associação Recreativa Pederneirense.

#### Cláusula 7ª

Nos casos previstos na Cláusula 6ª, a Associação Recreativa Pederneirense e, caso tenha havido cedência das instalações, a(s) entidades() ocupante(s) do espaço, obrigam-se a entregar as instalações cedidas no prazo de três meses após notificação da câmara Municipal da Nazaré. <sup>(3)</sup>

#### Cláusula 8ª

**Não poderá ser realizada** qualquer obra de alteração das instalações cedidas sem autorização expressa da Câmara Municipal da Nazaré. <sup>(4)</sup>



Município da Nazaré  
Câmara Municipal



#### Cláusula 9ª

Pela cessão da cedência das instalações não assistirá à Associação Recreativa Pederneirense **ou a outra entidade ocupante do espaço** o direito de reclamar da Câmara Municipal da Nazaré o pagamento de qualquer indemnização, nem alegar o direito de retenção, em relação a obras ou benfeitorias que haja efetuado.

#### Cláusula 10ª

O presente protocolo vigorará por um período de 5 anos, sendo automaticamente renovado por iguais períodos, se qualquer das partes não o denunciar com uma antecedência de três meses relativamente ao fim do prazo ou período de renovação.

O presente protocolo foi feito em dois exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

O presente protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal, realizada no dia 1 de agosto de 2005, tendo as cláusulas 3ª, alínea b) da 6ª, 7ª, 8ª e 9ª sofrido alterações aprovadas por deliberação camarária, tomada em reunião do dia \_\_/\_\_/\_\_).

Nazaré, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

Pelo Município da Nazaré

\_\_\_\_\_  
Jorge Codinha Antunes Barroso

Pela Associação Recreativa Pederneirense

\_\_\_\_\_  
José Cipriano Gaudêncio



## ANEXO

### Redações anteriores:

- (1) O Primeiro Outorgante não autoriza, em situação alguma, a cedência ou sublocação das instalações
- (2) Cedência, sublocação ou concessão do direito conferido pela Câmara Municipal da Nazaré à Associação Recreativa Pederneirense, total ou parcial, gratuita ou onerosa, provisória ou definitiva e a qualquer título, judicial ou extrajudicial, a qualquer outra entidade
- (3) Nos casos previstos na Cláusula 6ª, a Associação Recreativa Pederneirense obriga-se a entregar as instalações cedidas no prazo de três meses após notificação da câmara Municipal da Nazaré
- (4) A Associação Recreativa Pederneirense não poderá realizar qualquer obra de alteração das instalações cedidas sem autorização expressa da Câmara Municipal da Nazaré
- (5) Pela cessão da cedência das instalações não assistirá à Associação Recreativa Pederneirense **ou a outra entidade ocupante do espaço** o direito de reclamar da Câmara Municipal da Nazaré o pagamento de qualquer indemnização, nem alegar o direito de retenção, em relação a obras ou benfeitorias que haja efetuado



Município da Nazaré - Câmara Municipal  
Gabinete Jurídico

*Sublevar  
relatar a  
presente a  
proceder  
receber  
15/10/12*

**ASSUNTO:** Pedido de alteração de clausulado de protocolo  
Ocupação de espaço por produtora de espetáculos  
Associação Recreativa Pederneirense

**INFORMAÇÃO N.º 85/12/GJ**

**DATA: 26/09/2012**

9

PARECER:	DESPACHO / DELIBERAÇÃO:
	<p><i>Sublevar relatar a presente a proceder receber 01/10/12</i></p>

Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara Municipal

Depois de analisado o pedido efetuado pela Associação Recreativa Pederneirense, quanto à alteração do clausulado do protocolo aprovado em reunião de Câmara do dia 1 de agosto de 2005 [maxime, das cláusulas 3.ª e 6.ª alínea b)], disposições que preceituam a cedência das instalações da "antiga Casa da Câmara" à aludida Associação, para que sirva de sua sede, podendo aí ser promovidas outras atividades;

Expediente que se junta;

Tenho a informar o seguinte:

Trata-se de uma alteração a cláusulas do protocolo que definem a impossibilidade de cedência ou sublocação de instalações.

No fundo, o que o pedido da "Pederneirense" implica é, precisamente, a possibilidade de ocupação do espaço por uma entidade terceira, o que configura uma cedência parcial de instalações, não permitida no âmbito das obrigações assumidas pelas partes.

Pelo que, caso o executivo camarário, analisando o teor e a motivação do pedido expostas na comunicação do dia 05.09.2012, concorde com as razões invocadas e pretenda autorizar a



**Município da Nazaré - Câmara Municipal**  
**Gabinete Jurídico**

---

solicitação, poderá aprovar a alteração de clausulado, que será aposta no protocolo original, por adenda.

Não obstante, e porque a autorização da Câmara tem de ser expressa, deverá também o executivo decidir se autoriza a ocupação do imóvel pela produtora de espetáculos "AA's de Copas" – conforme pretensão da "Pederneirense".

Com efeito, o pedido de cedência de espaço tem de ser, sempre, formulado por escrito, ser devidamente fundamentado e autorizado pela Câmara Municipal.

Foi o que a Associação em causa, e bem, fez.

Cumpre, então, decidir.

Por fim, gostaria de realçar que com a alteração do protocolo continuará salvaguardado o poder da autarquia decidir sobre a afetação dos bens de que é proprietária;

Pois, para que eventuais ocupações futuras sejam válidas, carecem sempre de ser requeridas e autorizadas pela Câmara.

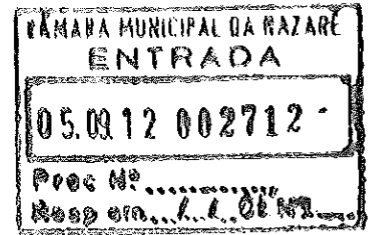
À consideração superior.

A Técnica Superior - Jurista



Helena Pola (Dra.)

Ao G. Juiz de Direito  
11/09/12  
A Vice-Presidente da Câmara  
Mafalda Vigia Tavares, Dra.



Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

A Associação Recreativa Pederneirense é uma coletividade fundada em 1936 que, constituindo uma associação sem fins lucrativos, objetiva a promoção cultural e a ocupação dos tempos livres dos seus sócios e familiares e também, de uma maneira geral, da população do Concelho da Nazaré.

Ao longo da sua atividade, tem desempenhado um papel que considera relevante, no âmbito do movimento associativo concelhio e tem dado o seu contributo para o desenvolvimento do tecido económico-social local.

Para isso, muito contribui o apoio que a Câmara Municipal lhe tem prestado e que aqui quer reconhecer.

Mas, porque a vida se encontra em constante evolução e porque o desenvolvimento cultural, um dos anseios da população nas sociedades atuais, exige que as diferentes entidades com capacidade de intervenção, utilizem as suas possibilidades de forma conjugada e articulada, proporcionando a generalização e a dinamização das práticas culturais;

Vem solicitar que o clausulado do Protocolo (cujá cópia se junta), aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 1 de agosto de 2005, nomeadamente a cláusula terceira e a alínea b) da cláusula sexta, possam ser alterados, de forma a permitir a cedência das instalações da sua sede.

Com efeito, o Pederneirense recebeu uma proposta, de uma entidade promotora de espetáculos que mereceu o melhor acolhimento da Direção, que simpatiza e partilha os anseios espelhados no pedido, relacionados com a descentralização das artes performativas, com o intuito de proporcionar a toda a população a oportunidade de ver e sentir o que o Teatro proporciona.

Essa carta segue em anexo à presente exposição e, pela clareza como o assunto é exposto e pela natureza dos objetivos enunciados, apelamos à respetiva leitura – para melhor compreensão do que, agora, se pretende.

Ou seja, autorizar que esta Associação permita que a mencionada produtora de espetáculos, denominada "AA's de Copas" possa utilizar o espaço da "Antiga Casa da Câmara" para os ensaios do grupo e eventualmente para realizações artísticas (peças de teatro, exposições, workshops, etc.) organizadas em estreita parceria com o Pederneirense.

18/09/12





A Associação Recreativa Pederneirense reitera a indissociável intenção de cumprir com todas as restantes obrigações do protocolo, mantendo a responsabilidade que assumiu pela gestão do espaço municipal.

Simplemente, solicita que outra entidade possa, também, usufruir das instalações.

Pelo que, na defesa dos interesses da boa gestão de recursos, para que as coletividades possam continuar a desenvolver as suas atividades da melhor forma possível, como é o desejo de todos, solicitamos a V. Exa. que pondere submeter à Câmara Municipal a alteração às citadas cláusulas, como se passará a expor:

**"Cláusula 3.ª**

O Primeiro Outorgante poderá autorizar, a pedido do Segundo Outorgante e em situações devidamente fundamentadas, a cedência ou locação do espaço.

**Cláusula 6.ª**

O presente protocolo cessará automaticamente caso se verifiquem as seguintes circunstâncias:


- a) [...]
- b) Cedência, sublocação ou concessão do direito conferido pela Câmara Municipal da Nazaré à Associação Recreativa Pederneirense, total ou parcial, gratuita ou onerosa, provisória ou definitiva e a qualquer título, judicial ou extrajudicial, a qualquer outra entidade, não autorizada pela Câmara Municipal."

Requer, por fim, que considerem o caso em apreço como sendo "uma situação devidamente fundamentada" e, como tal, merecedora de autorização camarária para cedência da utilização do espaço à produtora "AA's de Copas".

Antecipadamente gratos pela atenção, apresentamos a V. Exa. os nossos respeitosos cumprimentos.

Nazaré, 5 de setembro de 2012.

O Presidente da Direção

  
José Cipriano Gaudêncio

**PROTOCOLO ESPECÍFICO DE COLABORAÇÃO**  
**a celebrar entre o Município da Nazaré e a Associação Recreativa**  
**Pederneirense**

Entre

O **Município da Nazaré**, como Primeiro Outorgante, com sede na Avenida Vieira Guimarães, nº 54, Nazaré, neste acto representado pelo Presidente de Câmara Municipal da Nazaré, Eng.º Jorge Codinha Antunes Barroso,

E

A **Associação Recreativa Pederneirense**, como Segundo Outorgante, com sede na Praça Bastião Fernandes, Pederneira, Nazaré, neste acto representada pelo Presidente da Direcção, Joaquim António Carmino Rodrigues.

**Considerando:**

Que a Associação Recreativa Pederneirense, Instituição de Solidariedade Social sem fins lucrativos, que promove acções no âmbito desportivo, pedagógico, educacional e cultural, numa atitude de cidadania que importa potenciar;

**Considerando ainda:**

Que, como é conhecimento de todos, as instalações da Antiga Casa da Câmara foram cedidas à Associação Recreativa Pederneirense no ano de 1975 para esta aí instalar a sua sede, cedência essa que não foi protocolada.

**Acordam outorgar o presente Protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:**

**Cláusula 1ª**

O Primeiro Outorgante cede, a título precário, o espaço da Antiga Casa da Câmara, sita na Praça Bastião Fernandes, Pederneira, Nazaré, para, entre outras actividades, funcionamento da sede da Associação Recreativa Pederneirense.

**Cláusula 2ª**

O Segundo Outorgante compromete-se a assegurar a manutenção e os encargos de funcionamento das instalações, nomeadamente relacionados com o consumo de energia eléctrica, água, gás e telecomunicações, bem como limpeza e eventuais equipamentos de segurança.

### **Cláusula 3ª**

O Primeiro Outorgante não autoriza, em situação alguma, a cedência ou sublocação das instalações.

### **Cláusula 4ª**

O espaço onde funciona o Bar da Associação Recreativa Pederneirense, deverá ser gerido pela Associação segundo os princípios da legalidade e da transparência.

### **Cláusula 5ª**

O Segundo Outorgante, compromete-se a ceder à Câmara Municipal da Nazaré, as diversas instalações existentes na Antiga Casa da Câmara sempre que necessário, gratuitamente e com carácter prioritário, sem prejuízo das actividades da Associação.

### **Cláusula 6ª**

O presente protocolo cessará automaticamente caso se verifiquem as seguintes circunstâncias:

- a) Utilização das instalações para outro fim que não o previsto no presente protocolo;
- b) Cedência, sublocação ou concessão do direito conferido pela Câmara Municipal da Nazaré à Associação Recreativa Pederneirense, total ou parcial, gratuita ou onerosa, provisória ou definitiva e a qualquer título, judicial ou extrajudicial, a qualquer outra entidade;
- c) Não cumprimento dos objectivos propostos;
- d) Extinção ou dissolução da Associação Recreativa Pederneirense.

### **Cláusula 7ª**

Nos casos previstos na Cláusula 6ª, a Associação Recreativa Pederneirense obriga-se a entregar as instalações no prazo de três meses após notificação da Câmara Municipal da Nazaré.

### **Cláusula 8ª**

A Associação Recreativa Pederneirense não poderá realizar qualquer obra de alteração das instalações cedidas, sem autorização expressa da Câmara Municipal da Nazaré.

### **Cláusula 9ª**

Pela cessação da cedência das instalações não assistirá à Associação Recreativa Pederneirense o direito de reclamar da Câmara Municipal da Nazaré o pagamento de qualquer indemnização, nem alegar o direito de retenção em relação a obras ou benfeitorias que haja efectuado.

### **Cláusula 10ª**

O presente Protocolo vigorará por um período de cinco anos, sendo automaticamente renovado por iguais períodos se qualquer das partes não o denunciar com uma antecedência de três meses relativamente ao fim do prazo ou período de renovação.

O presente Protocolo foi feito em dois exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

**Pelo Município da Nazaré**

---

(Jorge Codinha Antunes Barroso)

**Pela Associação Recreativa Pederneirense**

---

(Joaquim António Carmino Rodrigues)

## À Associação Recreativa Pederneirense

Exms. Srs.,

Somos a produtora de espetáculos AA's de Copas. Temos como objectivo a descentralização das artes performativas para que todos tenham oportunidade de ver e sentir o que o Teatro proporciona. Além de produzirmos espetáculos, dedicamo-nos também à formação através de workshops e oficinas das mais diversas áreas artísticas.

Estreámo-nos em 2011 com a peça *Auto da Barca do Inferno*, de Gil Vicente. Desde aí, temos percorrido o país de norte a sul, com diversas peças pedagógicas e comerciais.

Desde então, temos conquistado cada vez mais público das mais diversas idades.

Atualmente, encontramos-nos a organizar várias produções teatrais direcionadas para escolas em território nacional e comunidades portuguesas no estrangeiro, a apresentar em digressão pelas grandes salas de Teatro do país entre Outubro de 2012 e Junho de 2013.

Presentemente, a produtora encontra-se sem um espaço próprio para escritório e sala de ensaios, o que limita bastante a evolução que estamos a ter, não conseguindo responder ao ritmo exigido.

É de nosso conhecimento que o espaço (CASA DA CÂMARA) encontra-se pouco dinamizado e uma vez que tem boas instalações para acolher diversos projetos, vimos por este meio apresentar uma proposta de acolhimento permanente da nossa entidade no vosso espaço.

Como referido anteriormente, a produtora necessita de um espaço para escritório e um espaço para ensaios com acesso a casas de banho e zona de refeição.

Gostaríamos, também, de dinamizar o vosso espaço com vários eventos das mais diversas áreas artísticas como por exemplo exposições, workshops, concertos, performances, conferências e encontros artísticos, sendo acordadas contrapartidas entre a nossa empresa e a associação.

Acreditamos que poderá ser uma excelente parceria uma vez que a produtora está a ter uma grande visibilidade a nível nacional podendo, assim, a própria associação ser um dos nossos apoios oficiais devidamente reconhecidos nos nossos meios de divulgação.

A produtora irá começar com um projeto de grande dimensão, que retrata o *bullying* praticado pelos jovens de hoje. Atendendo ao crescimento desta prática, este projecto terá um grande impacto junto da comunidade escolar.

A produtora irá produzir também projectos de carácter pedagógico como "O Auto da Barca do Inferno" de Gil Vicente, Contos de Sophia de Mello Breyner adaptados para teatro, Fernando Pessoa e os seus heterónimos adaptado para teatro e "Os Pequenos Cientistas" peça sobre a reciclagem, poluição e recursos naturais.

### PROGRAMAÇÃO PREVISTA ATÉ JUNHO 2013:

- "Ácido Desoxirribonucleico", de Dennis Kelly. Peça sobre bullying. De Outubro e Novembro 2012 (maiores de 12 anos), com o apoio

institucional de associações de apoio à vítima, entidades de proteção e segurança pública (PSP, GNR e PJ).

- “**Auto da Barca do Inferno**”, de Gil Vicente. Peça inserida no plano curricular do 9º ano. De Dezembro 2012 a Fevereiro de 2013
- “**Contos de Sophia**”, de Sophia de Mello Breyner adaptados para Teatro. Fevereiro e Março de 2013 (5º e 6º ano)
- “**O Olhar interior do Universo Pessoano**”, Fernando Pessoa e Heterónimos adaptado para teatro Abril e Maio de 2013 (12º ano)
- “**Os Pequenos Cientistas**”, espectáculo interactivo sobre poluição, reciclagem e recursos naturais. Maio e Junho de 2013. (pré-escolar e 1º ciclo).

Agradecemos toda a atenção prestada na análise desta proposta.

Estamos disponíveis para quaisquer esclarecimentos e, posteriormente, para uma reunião.

Com os melhores cumprimentos,

Ana Dionísio

Andreia Oliveira

**AA's de COPAS**  
Produções

915943894

adc.teatro@gmail.com

